



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 942 DE 31 DE MARÇO DE 1980.

"Prorroga prazo para pagamento de impostos"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - A primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício corrente fica com seu prazo prorrogado até 30 de abril.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de março de 1980.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo